PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –

75.442.756/0001-90

DECRETO Nº 869/2002

Cria o Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional da Dengue, e indica seus representantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento do Programa Nacional de Controle da Dengue, sob auspícios da Prefeitura Municipal de Cambará, através da Secretaria Municipal de Saúde, que terá compromisso acompanhar as ações previstas PNCD – Programa Nacional de Combate a Dengue.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes das seguintes instituições.
I – Secretaria Municipal de Saúde
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Cambará,
III – Conselho Municipal de Saúde,
IV – Conselho Tutelar,
V – Associação dos Funcionários Públicos Municipais.
Parágrafo Único: O presente comitê não será remunerado em qualquer hipótese.

Art. 3º - O Comitê será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde e será constituída pelos seguintes membros:
I – Coordenador: José Salim Haggi Neto;
II– Sub-Coordenador: José Gilio;
III– 1º Assessor: Mário César Lombardo;
IV– 2º Assessor: Alípio César Pompei.
V– 3º Assessor: Nestor Frediani.

Art. 4º - O Comitê terá as seguintes atribuições:
1º – Promover reuniões ordinariamente atendendo aos aspectos técnicos, quando convocado pelo coordenador;
2º – Desenvolver trabalhos, temas e propor mecanismos que possibilitem a sua plena execução do Programa;
3º - Fiscalizar, supervisar e controlar da execução das ações de epidemiologia e controle de doenças, incluindo a permanente avaliação dos sistemas estaduais de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde;
4º - Propor regras e incentivar à população o Combate aos vetores de doenças epidemiológicas.

Art. 5º - Fica Delegada competência ao Coordenador da 19º Regional de Jacarezinho encarregado da FUNASA, caso necessário proceder às modificações na composição do Comitê e editar normas regulamentadoras a este decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da municipalidade, gabinete do prefeito municipal de Cambará, 01 de novembro de 2002.

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal